

# ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ PARECER CONJUNTO DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE Projeto de Lei Ordinária nº 15/2022

PARECER DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2022, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A CARGA TRIBUTÁRIA.

Autor: Ricardo Seidel Guimarães

Relator: Carlos Hermes Ferreira da Cruz

### I. RELATÓRIO DA MATÉRIA:

Trata-se o referido Projeto de Lei Ordinária Nº 15/2022, que institui no âmbito do município de Imperatriz, a semana municipal de conscientização sobre a carga tributária.

É o relatório.

### II. VOTO DO RELATOR:

Recebida a matéria este relator analisou a proposição e debruçou-se a realizar análise de Constitucionalidade, legalidade e juízo de admissibilidade da matéria.

Em sede de <u>juízo de admissibilidade</u>, cabe a este relator verificar, o rito de proposição, a origem da proposição (poder executivo ou legislativo) e a competência deste parlamento para legislar a matéria.

Nestes aspectos fica nítido que a matéria fora regularmente protocolada e proposta por quem de direito (Poder Legislativo), logo adequada à LOMI e ao Regimento Interno desta casa.

Em sede de competência legislativa temos como matéria de <u>natureza não concorrente que</u> <u>visa regulamentar interesse local, conforme o art. 30 da CF, colacionado abaixo.</u>

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I Legislar sobre assuntos de interesse local;
- II Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Assim, <u>considero preenchidos os requisitos do juízo de admissibilidade</u> e passo ao mérito em sede de análise de legalidade e Constitucionalidade.

Quanto ao aspecto constitucional, este relator entende que não há óbice na proposição em tela.

Tendo em vista que a análise dever ser de aspectos técnicos de legalidade e constitucionalidade, este relator **VOTA PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de



## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ PARECER CONJUNTO DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE Projeto de Lei Ordinária nº 15/2022

Lei Ordinária № 15/2022, que institui no âmbito do município de Imperatriz, a semana municipal de conscientização sobre a carga tributária, por não encontrar impedimento legal e constitucional algum na referida matéria.

É o voto.

## III. <u>VOTO DA COMISSÃO</u>

Foi submetida a apreciação deste Colegiado Fracionário, o normativo em testilha. Com a análise esta Comissão se dedicou a análise das razões do relator, revisando seu voto e as motivações. Neste diapasão foi observado que o citado diploma está em consonância ao que rege os preceitos de admissibilidade, e boa técnica aplicada na elaboração da insigne proposição.

Quanto a **análise de legalidade e constitucionalidade** o referido projeto atende os preceitos constitucionais e infraconstitucionais, já mencionados na inicial deste Parecer.

Desta forma, votamos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** da matéria e assim, subscrevemos pela juridicidade, admissibilidade e apresentação.

É o voto e Parecer.

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE	João Francisco Silva
1º VICE-PRES.	Adhemar Alves de Freitas Junior
2º VICE-PRES.	Carlos Hermes Ferreira da Cruz
1º SECRETÁRIO	Márcio Renê Gomes de Sousa
2º SECRETÁRIO	Roberto de Sousa Silva
1º SUPLENTE	Ricardo Seidel Guimarães
2º SUPLENTE	Francisco Rodrigues da Costa

SALA DAS COMISSOES PERMANENTES, DA CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO				
MARANHÃO, DIAS D	O MÊS DE	DE 2022		
DATA DA APRESENTAÇÃO À COMISSÃO:	DF	DF		